



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.529/01

Autoriza locação de imóvel para funcionamento da Vara de Juízo Arbitral de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para instalação e funcionamento da Vara de Juízo Arbitral Regional de Macaé, do 2º Tribunal de Justiça Arbitral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	10 DEBATE
Edição N.º	4448
Data	02/09/01. pág. 05
S. VIDCR	